

CONVITE N.º 04/14

PROCESSO N.º 04/14

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal Dracena, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, do **Tipo Menor Preço Global**, objetivando a aquisição e instalação de Ar Condicionado – Tipo Split, que serão instalados na Sala de Informática, de Contabilidade e de Vereador, localizada na Rua Princesa Isabel, 1635 - que será processada e julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21.12.93 (atualizada pelas Leis Federais n ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998).

1.2. Os envelopes, contendo a **documentação e a proposta**, serão recebidos e **protocolados até às 10 horas do dia 20 de fevereiro de 2014**, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635. A sessão de abertura do envelope iniciar-se-á às 10h05min, no mesmo dia e no mesmo endereço.

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o local e horário fixados para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que o envelope seja entregue nos dias precedentes ao da abertura do certame.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento e a instalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTU/s Frio, com tecnologia inverter, 220v, Selo Procel - Faixa A, controle remoto sem fio.

Obs. A tubulação do equipamento deverá ser feita com canos de cobre.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

3.2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.4. Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

3.5. As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1. – Os documentos para Habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 04/2014

PROCESSO N.º 04/2014

ENCERRAMENTO: 20/02/2014 – ÀS 10:00 HORAS
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 04/2014
PROCESSO N.º 04/2014

ENCERRAMENTO: 20/02/2014 – ÀS 10:00 HORAS
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Assinatura do Contrato até 10 (dez) dias após julgamento.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, especificando o preço a ser cobrado pelos produtos e serviços, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.1.2. Razão social, endereço completo, CGC do Estado e Inscrição Estadual ou Municipal; Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato;

6.1.3. número do convite e do processo.

6.1.4. prazo de garantia do produto

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

7.1. A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

1) Habilidade Jurídica (artigo 27, 28 e incisos da Lei 8.666/93):

2) Economia Financeira:

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartório do Distribuidor);

3) Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

Obs: Itens “b”e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal.)

e) - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);

f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

h) - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no **subitem 3.4**

h.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

h.2. Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 4 dias úteis, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.

i) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega e montagem dos aparelhos será de até 30 dias, a partir da assinatura do contrato.

8.2. Os bens adquiridos deverão ser entregues e instalados na Rua Princesa Isabel, n.^o 1.635, esquina com a Rua Nossa Senhora Aparecida - Centro, em Dracena/SP.

9. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

9.1 O preço contratual do produto e execução dos serviços objeto do presente processo licitatório é o constante da proposta da CONTRATADA.

9.1.2 Nestes preços estão compreendidos, além da remuneração da CONTRATADA, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas e descargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, inclusive decorrentes de trabalho noturno, regime extraordinário e aos domingos e feriados, tributos e/ou encargos de qualquer espécie e/ou natureza, de tal forma que nada mais será a título de remuneração, pagamento e/ou reembolso.

9.1.3. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos, acompanhado de nota fiscal eletrônica com o valor do produto e da prestação dos serviços de instalação.

9.1.4. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

9.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

9.1.6. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

10. DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

11.1. As propostas deverão atender às exigências do Convite.

11.2. A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.^o 01/2014, de 03 de janeiro de 2014, procederá exame e classificação das propostas e emitirá Parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público, indicando a de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3. Não será levado em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

11.3 – Em caso de empate serão observadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O não cumprimento pela contratada de quaisquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.^o 8.666/93 e atualizações.

12.1.1. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste.

12.3. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93.

12.5. No caso de troca ou reposição dos objetos, a Contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.

13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – RECURSOS

13.1. Qualquer impugnação aos termos do presente Edital poderá ser interposta, de acordo com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

13.2. Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.3. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Licitações e protocolizados nos dias úteis das 9:00 às 15:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, com sede na **Rua Princesa Isabel, n.º 1635 - Centro**.

13.3.1. Para melhor veracidade, no ato da autuação é obrigatório à apresentação de CPF ou RG para pessoas físicas e CGC ou CNPJ para pessoas jurídicas (**documento original ou cópia autenticada**).

13.4. As impugnações a recurso interposto (Lei Federal 8.666/93, art. 109, § 3º) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, à Secretaria da Comissão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O só fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei ao integral cumprimento de sua proposta.

14.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

14.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

14.5. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

14.6. O foro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

14.7. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto e no site oficial da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 12 de fevereiro de 2014

**Moisés Antonio de Lima
= Presidente =**